



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 42, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

GERAIDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 13, de 6 de abril de 1966, e no artigo 1º do Decreto nº 10, de 11 de junho de 1966, DECRETA:

Artigo 1º:- A escala de padrões de vencimentos a que se refere a tabela II, mencionada no artigo 1º do Decreto nº 10, de 11 de junho de 1966 passa a ser a seguinte:

PADRÃO	NCr\$
S-1	80,00
S-2	90,00
S-3	117,00
S-4	144,00
S-5	156,00
S-6	166,00
S-7	180,00
S-8	190,00
S-9	200,00

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os direitos a contar de 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de setembro de 1969.

GERAIDINO LOTI FILHO

-Prefeito Municipal-